

ANO ...2004.....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2004.....

OBJETO ..Aprova as contas relativas ao exercício de 2002 do Poder....  
Executivo Municipal de Bebedouro, que especifica  
.....

Apresentado em sessão do dia ..25/10/2004.....

Autoria ..Comissão de Finanças e Orçamento.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final .....

Aprovado em...08/11/2004... Rejeitado em ..... / ..... /.....

Autógrafo de Lei n.º .....

Lei n.º *Decreto Legislativo nº 259/2004*.....

*Ata. 383*



Proj. Decr. Leg. nº 08/04

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 259. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004**

Aprova as contas relativas ao exercício de 2002 do Poder Executivo Municipal de Bebedouro, que especifica.

**De autoria da Comissão de Finanças e Orçamento**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

**Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício de 2002, exceção feita aos eventuais atos pendentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de novembro de 2004.

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**

PRESIDENTE

**Artur Ernesto Henrique**  
1º SECRETÁRIO

**Luiz Carlos de Freitas**  
2º SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 259, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

**Aprova as contas relativas ao exercício de 2002 do Poder Executivo Municipal de Bebedouro, que especifica.**

De autoria da Comissão de Finanças e Orçamento

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte**

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício de 2002, exceção feita aos eventuais atos pendentes.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de novembro de 2004.

  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**PRESIDENTE**

  
**Artur Ernesto Henrique**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**

Deus seja Louvado





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2004, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.

**Ementa: Aprova as contas relativas ao exercício de 2002 do Poder Executivo Municipal de Bebedouro, que especifica.**

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *legalidade* .....

Sala das Comissões, ..... *05* de ..... *novembro* ..... de 2004.

*[Signature]*  
**Elisabete Sichiari Bezerra**  
**RELATORA**

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

*[Signature]*  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

*[Signature]*  
**Walter de Oliveira Cávoli**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, ..... *05* de ..... *novembro* ..... de 2004.



*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATIVO AO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO TANGENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2002.

TC 002731/026/2002

Considerando a manifestação da Decisão da Primeira Câmara, em sessão de 30/03/2004 (fl. 184), pelos votos dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, e notas taquigráficas seguintes (fls. 185/191) e do PARECER (fls. 193), os quais **APROVARAM** as contas da Prefeitura Municipal de Bebedouro, relativas ao exercício de 2002, exceção feita aos atos pendentes de apreciação pelo E. Tribunal, esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento ao que dispõe o §1º, do artigo 264, do Regimento Interno, emite parecer no sentido de **ACOLHIMENTO DO POSICIONAMENTO** esposado pelo E. Tribunal de Contas, exceção feita aos eventuais atos pendentes de apreciação pelo mesmo, em razão do que elaborará o correspondente Projeto de Decreto Legislativo o qual será submetido ao Plenário.

É esse o PARECER da Comissão.

Câmara Municipal de Bebedouro, aos 03 de novembro de 2004.

Luiz Carlos de Freitas  
PRESIDENTE

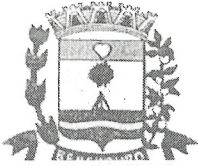
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari  
RELATOR

Wilson Antonio Riguetto  
MEMBRO



“Deus seja louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 08/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 9871/2004

DATA: 19/10/2004 HORA: 13:46:31

ORIG: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: IDESIA MAGALHAES

16 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

0 AUSÊNCIAS

Carlos Alberto Corrêa Orpham  
Presidente

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2004

**Aprova as contas relativas ao exercício de 2002 do Poder Executivo Municipal de Bebedouro, que especifica.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício de 2002, exceção feita aos eventuais atos pendentes.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de outubro de 2004.

**Luiz Carlos de Freitas**  
**PRESIDENTE**

**Carlos Adalberto de Jesus Crivelari**  
**RELATOR**

**Wilson Antonio Riguetto**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto foi formulado com base no parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que se posicionou favoravelmente à aprovação das contas do Prefeito Municipal referentes ao exercício de 2002.

Assim sendo, pedimos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**PRESIDENTE**

  
**Carlos Adalberto de Jesus Crivelari**  
**RELATOR**

  
**Wilson Antonio Riguetto**  
**MEMBRO**

